



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 657 - Maio/2026
Resolução - Nº 430/2026
(CONSUN/UFPI)

Teresina, 22 de maio de 2026



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 430, DE 22 DE MAIO DE 2026

Aprova o o regime especial de atividades acadêmicas remotas, síncronas ou assíncronas, para os cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação do Campus Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí, a partir de 25 de maio de 2026, em razão da greve do transporte público no município de Teresina.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, no uso da atribuição *ad referendum* que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XX, do Regimento Geral da UFPI, e de acordo com o que consta do processo nº 23111.024071/2025-31 da UFPI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional, temporário e emergencial, o regime especial de atividades acadêmicas remotas, síncronas ou assíncronas, para os cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação do Campus Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí, a partir de 25 de maio de 2026, em razão da greve do transporte público no município de Teresina.

§ 1º Não se submetem ao regime remoto de que trata esta Resolução:

I - as atividades desenvolvidas no âmbito das residências em saúde;

II - as atividades de estágio curricular obrigatório; e

III - as atividades acadêmicas de natureza prática que demandem utilização de laboratórios especializados, equipamentos específicos ou presencialidade indispensável ao processo formativo.

§ 2º As atividades previstas no inciso I do § 1º deste artigo permanecerão sendo realizadas integralmente em formato presencial, observadas as diretrizes próprias dos programas de residência, a organização dos serviços de saúde e as condições institucionais de funcionamento.

§ 3º As atividades previstas nos incisos II e III do § 1º deste artigo que, excepcionalmente, venham a ser suspensas em decorrência da situação que fundamenta esta Resolução deverão ser reprogramadas e integralmente executadas de forma presencial, assegurando-se o cumprimento da

carga horária, dos conteúdos formativos e dos objetivos previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 2º Compete às coordenações de curso e aos(às) docentes organizar, acompanhar e executar as atividades acadêmicas em regime remoto, mediante utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFPI e/ou de outras plataformas digitais institucionais disponíveis, assegurando:

I - a continuidade das atividades acadêmicas;

II - a manutenção da interação pedagógica entre docentes e discentes;

III - cumprimento da carga horária e do conteúdo programático dos componentes curriculares; e

IV - a observância das condições de acessibilidade e razoabilidade pedagógica aplicáveis.

Art. 3º As atividades práticas eventualmente suspensas em razão da situação excepcional deverão ser reprogramadas e executadas ao longo do semestre letivo, tão logo sejam restabelecidas as condições adequadas de normalidade, de modo a garantir a integral execução dos planos de ensino e a adequada formação acadêmica e profissional dos estudantes.

Art. 4º O regime especial de atividades acadêmicas remotas instituído por esta Resolução terá vigência enquanto perdurar a greve do transporte público no município de Teresina.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 22 de maio de 2026.


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Reitora